



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

DECRETO Nº 026/2022, de 25 de Fevereiro de 2022.

“Regulamenta o Abono-FUNDEB aos profissionais da educação básica previsto na Lei nº 695/2013, de 21 de janeiro de 2022”.

OMAR YAHYA CHAIN, Prefeito Municipal de Buri, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - O saldo remanescente da parcela dos 70,1% dos recursos disponíveis na conta municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB relativos ao exercício de 2021, será rateado em forma de ABONO, entre os servidores públicos que compõem o quadro do magistério na docência, os integrantes do suporte pedagógico e os demais profissionais da educação, servidores, que atuam na realização de serviços de apoio técnico-administrativo e operacional, conforme o artigo 70, I da Lei nº 9394/96, de 20/12/1996, obedecendo ao disposto no artigo 2º deste Decreto.

ART. 2º - Para o cálculo do ABONO, serão somente consideradas as horas efetivamente trabalhadas, inclusive as Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Recuperação de Alunos, Orientação Técnica (desde que seja na Rede Municipal de Ensino de Buri), Serviço Obrigatório (SO), Substituição, férias escolares, suspensão de aula por determinação superior e recesso escolar.

§ 1º - Toda e qualquer tipo de ausência (falta) não prevista no *caput* deste artigo será descontada desse cálculo.

§ 2º - A porcentagem cabida a cada profissional será calculada conforme a tabela abaixo:

Cálculo da porcentagem – descontadas as faltas		
Número de faltas no período	Porcentagem (%) a ser recebida	P (nº de partes por direito)
0 a 6	100	1
7 a 15	85	0,85
16 a 30	65	0,65
31 a 45	50	0,50
46 a 55	25	0,25
56 a 65	15	0,15
= ou > que 66	0	0



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Estado de São Paulo

Rua Cel. Licínio, 98 - CEP 18290-000 - Buri - SP - Fone/Fax: (15) 3546-1211
Email: pmburi@buri.sp.gov.br - CNPJ 46.634.382/0001-06

ART. 3º - O Valor do Bônus (VB) a ser recebido por cada profissional será obtido pela fórmula $VB = VR * MS * P$, sendo:

VB = Valor do Bônus;

VR = Valor de Referência;

Cálculo do VR = Saldo remanescente do Fundeb, dividido pela $\Sigma(MS * P)$;

MS = Média de salário de cada profissional;

P = Nº de partes conforme critério (Art. 2º, § 1º e § 2º).

§ Único - Para efeito dos cálculos de que trata o *caput* deste artigo, serão utilizadas quatro casas decimais no cômputo do Valor de Referência (VR), arredondando-se para a unidade de centavo imediatamente superior os valores obtidos maiores do que 0,005.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buri, em 25 de Fevereiro de 2022.

OMAR YAHYA CHAIN

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria,
Data e local supra

Faís Mara da C. Pires
RG 48.829.604-3